
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE FUNÇÃO, COM GARANTIA RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A

PROCESSO 04.001993.17.00

I.J.....

O Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.715.383/0001-40, nos termos do Decreto de nº 10.710/01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, doravante denominado CONTRATANTE e a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, estabelecida na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, bairro Aeroporto, CEP 31270-700, Belo Horizonte/MG, CNPJ 42.563.692/0001-26, representada por Eduardo de Abreu Coutinho, CPF 070.082.087-66; e Lucia Alvarenga Batista Barros, CPF813.974.706-82, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Eletrônico 018/2017, Processo Administrativo 04.001993.17.00, em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, Decretos Municipais n.ºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.538/16, LC n.º 101/00, LC n.º 123/06 e LC n.º 147/14, mediante as seguintes cláusulas e condições e demais legislação aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, compreendendo o período de 22/03/2021 a 21/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária 1011.1100.08.244.113.2350.0008 44.90.40.01.00.40 proveniente do FNAS/IGDBF – Fundo Nacional de Assistência Social/Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Em virtude do reajuste contratual, o presente contrato será ampliado em R\$37.755,72 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE FUNÇÃO, COM GARANTIA RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A

PROCESSO 04.001993.17.00

4.2. O valor global do contrato passa de R\$893.106,45 (oitocentos e noventa e três mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$930.862,17 (novecentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

4.2.1. O contrato sofrerá um reajuste de aproximadamente 4,22746% (quatro inteiros e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis décimos de milionésimos percentuais) correspondente ao índice IPCA-E/IBGE acumulado de janeiro/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DA GARANTIA

O presente Termo Aditivo será garantido por meio de SEGURO GARANTIA, no valor de R\$46.543,11 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Cláusula Vigência Segunda do Contrato.

Tendo em vista as restrições impostas pelas medidas de contenção do COVID-19, o recolhimento da garantia se dará após a assinatura do presente Termo Aditivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados de 22 de março de 2021 até a data da assinatura do presente instrumento, gerando todos os efeitos legais, conforme Termo de Convalidação e demais documentos constantes deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no “Diário Oficial do Município” e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PONTOS DE FUNÇÃO, COM GARANTIA
RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA M. I. MONTREAL
INFORMÁTICA S/A**

PROCESSO 04.001993.17.00

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Maíra da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Eduardo de Abreu Coutinho

M. I. Montreal Informática S/A

Lucia Alvarenga Batista Barros

M.I. Montreal Informática S/A

Testemunhas: 1) _____ 2) _____